

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2184/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**  
**EDITAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Dispensa de licitação fundamentada pelo [Art. 75, Inciso II](#), da Lei Federal nº 14.133/21.

**PREÂMBULO:**

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais e do Departamento de Compras e Licitações, torna público para todos os interessados, a abertura para manifestação de interesse em participar da **Dispensa de Licitação nº 09/2026**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Municipal nº 5.482, de 13 de julho de 2022 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Período para Apresentação das Propostas: de 11/03/2026 até o dia 13/03/2026 às 23:59h.**

**Dotação Orçamentária:**

02 10 - Secretaria da Cultura

Difusão Cultural – Cultura Criativa e Incentivadora

13 392 0028 2055 0000 – Manutenção da Secretaria Cultura

Categoria Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 340

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1. OBJETO:** Contratação de empresa para captação de imagens, transmissão e locação de equipamentos de audiovisual para o evento da VIA SACRA 2026 e shows artísticos, a se realizar no Pavilhão Permanente de Exposições Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes, no dia 03 de Abril de 2026, conforme segue:

**1.2. SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:**

**1.2.1. Serviços:**

- a) Captação de imagens com no mínimo 03 (três) câmeras FULL HD OU SD;
- b) Captação de áudio com microfone Boom;
- c) Produção de vinheta de abertura, com no mínimo 03 (três) minutos de duração;
- d) Edição e corte instantânea das imagens em ilhas de edição não linear digital;
- e) Vídeo-grafismo;



- f) Transmissão das imagens já selecionadas para os painéis de LED;
- g) 01 (uma) Cópia da gravação na íntegra e 06 (seis) cópias da gravação editada.
- h) Transmissão ao vivo (Live) pelo Facebook Oficial da Prefeitura Municipal.

#### **1.2.2. Equipamentos Necessários:**

A empresa deverá fornecer os seguintes equipamentos:

- a) Todos os cabos necessários para transmissão e captação de sinais de áudio e vídeo (Observação: A distância entre a house técnica até os projetores é de 80 metros);
- b) 02 – Estruturas para fixação dos Painéis de LED – treliças (box truss – mínimo de 5mx5m)
- c) 02 – Pannel de LED no máximo P6 no mínimo 04m x 03m;
- d) 03 – câmeras Profissionais FULL HD ou SD.
- e) demais equipamentos e materiais para o bom e fiel cumprimento dos serviços como (monitores, ilha de edição, divisores de vídeo etc.).

**1.2.3.** Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços deverão estar à disposição no dia 03 de abril de 2026. Todos os equipamentos deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento às 17h00min.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. O Edital da Dispensa de Licitação, bem como seus anexos, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ibitinga em <https://www.ibitinga.sp.gov.br/portal/editais/4> e também no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP).

2.2. Poderá participar da presente dispensa qualquer empresa do ramo compatível com o objeto, que atenda aos requisitos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira.

2.3. Não poderão participar dessa Dispensa de Licitação:

2.3.1. Empresas que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expresso para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas vedações do [artigo 14](#) da Lei 14.133/21;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.5. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3.6. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [artigo 16](#) da lei nº 14.133/21.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇO**

3.1. A manifestação de interesse ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2. Não haverá etapa de lances.

3.2.1. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: [licitacao@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibitinga.sp.gov.br) a proposta com descrição do objeto ofertado com a indicação da marca (quando for o caso, dispensado na contratação de serviço(s), preço unitário(s) e total(is), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital. A proposta também poderá ser entregue diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura de Ibitinga, situado na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP.

3.3. Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1. Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital que não puderem ser sanadas, serão desconsideradas e desclassificadas.

4.3. Havendo propostas com valores iguais ao menor valor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro, observada a data e horário do recebimento



registrada no e-mail, ou, se entregue diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura de Ibitinga, a data e horário registrados na proposta e rubricada por servidor situado no Departamento de Compras.

## **5. HABILITAÇÃO**

5.1. O fornecedor que tiver enviado a proposta com o menor valor, será comunicado via e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, para envio da documentação de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após a solicitação, sob pena de inabilitação.

5.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **5.6. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **5.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS – mediante a



apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.

#### **5.8. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da dispensa de licitação, se outro prazo não constar do documento.

### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, em 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue após o término do evento.

6.2. O pagamento será feito através de transferência bancária diretamente em conta nominal do fornecedor, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

### **7. PRAZO E DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O prazo de contratação contemplará o período da execução do objeto, previsto no Termo de Referência, assim como o prazo legal para a efetivação do pagamento.

7.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas inerentes à prestação do serviço, como também os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da proponente a ser contratada perante o **Sistema de Seguridade Social**



(INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura de Ibitinga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.4. A proponente considerada habilitada deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de convocação expedida pelo Setor de Contratos da Prefeitura de Ibitinga.

7.5. Recebimento provisório. O(s) serviço(s) será (ão) recebido(s) provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**7.6. Constatadas irregularidades no serviço o Município poderá:**

7.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.1.1. Na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**7.7. Recebimento definitivo.** O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

**8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

8.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;

c – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;



8.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

8.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

8.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a contratada as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a – até 1 (uma) hora – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b – de 01 (uma) a 02 (duas) horas – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c – de 02 (duas) a 03 (três) horas – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

8.1.4.2.1. Atraso superior a 03 (três) horas será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 8.1.4.1.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

9.2. A Prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

9.4. O procedimento será divulgado no site oficial da [Prefeitura Municipal de Ibitinga](#), e no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP).

9.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.5.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

9.5.2. Valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



9.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.6. As providências dos subitens 9.5.1. e 9.5.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

9.10. Caberá à Contratada, bem como à Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, a contratada deverá seguir as regras do Controlador, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. Na qualidade de operadora ou corresponsável, a contratada deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

## 10. DO FORO

10.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

## 11. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Minuta de Contrato](#)

Ibitinga, 09 de março de 2026.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para captação de imagens, transmissão e locação de equipamentos de audiovisual para o evento da VIA SACRA 2026 e shows artísticos, a se realizar no Pavilhão Permanente de Exposições Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes, no dia 03 de Abril de 2026, conforme segue:

### 2. SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

#### 2.1. Serviços:

- a) Captação de imagens com no mínimo 03 (três) câmeras FULL HD OU SD;
- b) Captação de áudio com microfone Boom;
- c) Produção de vinheta de abertura, com no mínimo 03 (três) minutos de duração;
- d) Edição e corte instantânea das imagens em ilhas de edição não linear digital;
- e) Vídeo-grafismo;
- f) Transmissão das imagens já selecionadas para os painéis de LED;
- g) 01 (uma) Cópia da gravação na íntegra e 06 (seis) cópias da gravação editada.
- h) Transmissão ao vivo (Live) pelo Facebook Oficial da Prefeitura Municipal.

#### 2.2. Equipamentos Necessários:

A empresa deverá fornecer os seguintes equipamentos:

- a) Todos os cabos necessários para transmissão e captação de sinais de áudio e vídeo. (Observação: A distância entre a house técnica até os projetores é de 80 metros);
- b) 02 – Estruturas para fixação dos Painéis de LED – treliças (box truss – mínimo de 5mx5m)
- c) 02 – Painel de LED no máximo P6 no mínimo 04m x 03m;
- d) 03 – câmeras Profissionais FULL HD ou SD.
- e) demais equipamentos e materiais para o bom e fiel cumprimento dos serviços como (monitores, ilha de edição, divisores de vídeo etc.).

**OBS:** Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços deverão estar à disposição no dia 03 de abril de 2026. Todos os equipamentos deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento às 17h00min.

**2.3.** Todo material que será utilizado na realização do evento, deverá estar em perfeito estado de conservação.

**2.4.** Antes da instalação/montagem, a empresa vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura **(16) 33471-1374 ou (16) 99777-2885 (Marcos Técnico responsável).**

**2.5.** Correrá por conta da contratada: o frete, a montagem, a desmontagem, guincho, a alimentação, a hospedagem (se necessária), bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, inclusive todo EPI necessário aos seus trabalhadores, conforme legislação trabalhista em vigor.

**2.6.** A contratada será responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação, negligência ou omissão, venha a dar causa.

### 3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO





**3.1.** A apresentação da Via Sacra ao Vivo já é uma tradição no Município, sendo esta a 45ª apresentação, fazendo parte da cultura e tradição de nosso Município e muito esperado pela população.

**3.2.** A Prefeitura não dispõe dos materiais necessários para a apresentação, tais como: Filmadoras, Painéis de Led, ilha de edição, motivo pelo qual se faz necessário a contratação.

#### **4. PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão estar à disposição no dia 03 de Abril de 2026. Todos os equipamentos deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento às 17h00min da data acima.

**4.2.** A equipe que acompanhará a produção dos VTs será composta por 03 (três) cinegrafistas, 01 (um) cabo-man, 01 (um) editor, 01 (um) diretor de TV e 01 (um) diretor geral.

**4.3.** A CONTRATADA deverá manter no evento, funcionário disponível em tempo integral, responsável pela manutenção dos equipamentos e pelo funcionamento correto e eficaz dos serviços. As despesas de manutenção dos equipamentos, bem como a montagem e desmontagem dos mesmos, hospedagem, alimentação, transporte e todas as demais despesas relacionadas à execução do serviço e de referidos técnicos serão por conta da CONTRATADA.

#### **5. LOCAL**

**5.1.** Pavilhão Permanente de Exposições Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes, localizado na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, S/N, no Jardim Eldorado.

**5.2.** A guarda dos equipamentos será responsabilidade da empresa vencedora do certame.

#### **6. PAGAMENTOS**

**6.1. O pagamento será efetuado** mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, **em 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue após o término do evento.**

#### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1.** As despesas oriundas da futura contratação serão suportadas pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura, categoria 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria de Cultura: 13.392.0028.2055.0000 – ficha 340. Obs: sob a descrição contratação de empresa para aluguel de som, iluminação, vídeo e gerador para o evento Via Sacra, conforme (anexo II do PCA) página 03 da Alteração - PAC - Plano Anual de Contratação 2026 ANEXO II, alinhando-se aos objetivos da administração.

#### **8. VISTORIA TÉCNICA**

**8.1.** A Vistoria Técnica é **FACULTATIVA**: Caso a empresa queira visitar o local onde será instalado os equipamentos de Vídeo, poderá fazê-lo mediante agendamento com antecedência através do telefone (16) 99777-2885 (Marcos) técnico responsável.





## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A Condição deverá se dar pelo menor preço global.

## 10. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato os funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Ibitinga, Sr Richard Porto de Rosa portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX designado como GESTOR DE CONTRATOS e o Sr. Ronaldo Jose Lopes Talarico, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, designado como FISCAL DE CONTRATO, ambos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração.

Richard Porto de Rosa  
Secretário Municipal de Cultura





## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_/2026.**

**Dispensa de Licitação nº 09/2026.**

**Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**Objeto:** Contratação de empresa para captação de imagens, transmissão e locação de equipamentos de audiovisual para o evento da VIA SACRA 2026 e shows artísticos, a se realizar no Pavilhão Permanente de Exposições Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes, no dia 03 de Abril de 2026.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Ibitinga/SP, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para captação de imagens, transmissão e locação de equipamentos de audiovisual para o evento da VIA SACRA 2026 e shows artísticos, a se realizar no Pavilhão Permanente de Exposições Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes, no dia 03 de Abril de 2026, conforme segue:

#### **1.1.1. SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:**

##### **1.1.1.1. Serviços:**

- a) Captação de imagens com no mínimo 03 (três) câmeras FULL HD OU SD;
- b) Captação de áudio com microfone Boom;
- c) Produção de vinheta de abertura, com no mínimo 03 (três) minutos de duração;
- d) Edição e corte instantânea das imagens em ilhas de edição não linear digital;
- e) Vídeo-grafismo;
- f) Transmissão das imagens já selecionadas para os painéis de LED;
- g) 01 (uma) Cópia da gravação na íntegra e 06 (seis) cópias da gravação editada.
- h) Transmissão ao vivo (Live) pelo Facebook Oficial da Prefeitura Municipal.

##### **1.1.1.2. Equipamentos Necessários:**





A empresa deverá fornecer os seguintes equipamentos:

- a) Todos os cabos necessários para transmissão e captação de sinais de áudio e vídeo (Observação: A distância entre a house técnica até os projetores é de 80 metros);
- b) 02 – Estruturas para fixação dos Painéis de LED – treliças (box truss – mínimo de 5mx5m)
- c) 02 – Pannel de LED no máximo P6 no mínimo 04m x 03m;
- d) 03 – câmeras Profissionais FULL HD ou SD.
- e) demais equipamentos e materiais para o bom e fiel cumprimento dos serviços como (monitores, ilha de edição, divisores de vídeo etc.).

**1.1.2.** Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços deverão estar à disposição no dia 03 de abril de 2026. Todos os equipamentos deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento às 17h00min.

**1.2.** Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o processo de Dispensa de Licitação nº 009/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**1.3.** O regime de contratação é de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constante da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

**1.4.** O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I ao presente contrato e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de gestor e fiscal do contrato designados pelo **CONTRATANTE**.

**2.1.1.** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras decorrentes de sua execução.

**2.2. Prazo de execução dos serviços:** Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão estar à disposição no dia 03 de abril de 2026. Todos os equipamentos deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento às 17h00min da data acima.

**2.3.** Serão exigidas, do contratado e da contratante, o cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos, dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

**2.3.1.** Todo material que será utilizado na realização do evento, deverá estar em perfeito estado de conservação.

**2.3.2.** Antes da instalação/montagem, a empresa vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura (16) 33471-1374 ou (16) 99777-2885 (Marcos) Técnico responsável.





**2.3.3.** Correrá por conta da contratada: o frete, a montagem, a desmontagem, guincho, a alimentação, a hospedagem (se necessária), bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, inclusive todo EPI necessário aos seus trabalhadores, conforme legislação trabalhista em vigor.

**2.3.4.** A contratada será responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação, negligência ou omissão, venha a dar causa.

**2.3.5.** A equipe que acompanhará a produção dos VTs será composta por 03 (três) cinegrafistas, 01 (um) cabo-man, 01 (um) editor, 01 (um) diretor de TV e 01 (um) diretor geral.

**2.3.6.** A CONTRATADA deverá manter no evento, funcionário disponível em tempo integral, responsável pela manutenção dos equipamentos e pelo funcionamento correto e eficaz dos serviços. As despesas de manutenção dos equipamentos, bem como a montagem e desmontagem dos mesmos, hospedagem, alimentação, transporte e todas as demais despesas relacionadas à execução do serviço e de referidos técnicos serão por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O recebimento será efetuado pela Secretaria de Cultura do **CONTRATANTE**.

**3.2.** Recebimento provisório. O(s) serviço(s) será (ão) recebido(s) provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is).

**3.3.** Constatadas irregularidades no serviço o Município poderá:

**3.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**3.3.1.1.** Na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**3.4.** Recebimento definitivo. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total deste contrato é de \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**4.2.** O valor é fixo e irrevogável.

**4.3.** A despesa onerará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>Secretaria de</b>	<b>xx.xxx.xxxx.xxxx x.x.xx.xx.xx</b> <b>Recurso Próprio</b> <b>x.xx.xx – xxx.xxx</b>	<b>Ficha nº</b> <b>Reserva nº</b>
----------------------	--	--------------------------------------





**4.4.** O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, em 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue após o término do evento.

**4.4.1.** O pagamento será feito através de transferência bancária diretamente em conta nominal do fornecedor, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

**4.5.** NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

**4.6.** O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga será devolvido à detentora/contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**4.7.** A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência do contrato contemplará o período da execução do objeto, previsto no Termo de Referência, assim como o prazo legal para a efetivação do pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.** Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo ao presente contrato, a **CONTRATADA** obrigará-se-á:

**6.1.** Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções da Secretaria Municipal de Cultura, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

**6.2.** Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

**6.3.** A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;

**6.4.** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta Comercial da CONTRATADA e da legislação vigente;

**6.5.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na dispensa de licitação;

**6.6.** Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;

**6.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;





- 6.8.** Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 6.9.** Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais.
- 6.10.** Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 6.11.** Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 6.12.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1.** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;
- 7.2.** Verificar se os serviços foram realizados com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo na suspensão do pagamento;
- 7.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;
- 7.4.** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 7.5.** Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANÇÕES**

- 8.1.** Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:
- 8.1.1. ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:
- a** – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b** – dar causa à inexecução total do contrato;
  - c** – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;





**d** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

### **8.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:**

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **TODOS** os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

**a** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

**b** – fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

**e** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.1.4. MULTAS:** As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

**8.1.4.1.** No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

**8.1.4.2.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a contratada as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

**a** – até 1 (uma) hora – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;

**b** – de 01 (uma) a 02 (duas) horas – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;

**c** – de 02 (duas) a 03 (três) horas – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

**8.1.4.2.1.** Atraso superior a 03 (três) horas será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 8.1.4.1.

## **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O presente contrato terá como Gestor o Sr.

**9.2.** O presente contrato terá como Fiscal o





**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

